



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

REFERÊNCIA: PL nº 087/2022.

PROCEDÊNCIA: Deputada Ana Campagnolo.

EMENTA: Institui a Semana da Segurança Digital nas Escolas Estaduais de Santa Catarina.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que visa instituir a semana da Segurança Digital nas escolas estaduais de Santa Catarina.

A proposta é que abranja o ensino fundamental e o ensino médio da rede pública estadual de educação, e que ocorra, anualmente, na primeira semana de outubro.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 19 de abril de 2022.

A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Finanças e Tributação.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Educação e Cultura, onde avoqueei a relatoria.

Cabe analisar nesta Comissão os campos temáticos ou áreas de atividade referentes Educação e Cultura, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora.

A matéria, ora relatada, está em consonância com o que prevê a Lei Estadual nº 18.531, que “consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

A matéria também está em consonância com o que prevê a Lei Complementar Estadual nº 170, que “dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação”. Ao propor uma Lei com abrangência restrita as escolas estaduais, o Projeto não extrapola a capacidade legiferante prevista no artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 170.

O artigo 2º que sintetiza o conteúdo do Projeto, tem a seguinte redação:

Art. 2º. A “Semana de Conscientização acerca de Segurança Digital” terá por objetivos promover:

I. O exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II. O aprendizado do conceito de cidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III. A conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying,

vazamentos de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;

IV. A conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso das tecnologias digitais;

V. A conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

A conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

O projeto trata de um tema importante e premente para a educação de crianças e adolescentes na atualidade, a segurança digital.

Os estudiosos do desenvolvimento da infância e da adolescência tem se preocupado com o uso excessivo de telas e suas consequências e os riscos da internet. Neurocientistas, pediatras, educadores, psicólogos têm alertado, constantemente, sobre as consequências nefastas desse uso ilimitado e ser supervisão de um adulto/educador.

Já existem estudos sobre o aumento significativo das miopias, déficit de atenção, implicações ao desenvolvimento do pensamento infantil, da motricidade, da empatia e impactos na socialização. De modo que a discussão no ambiente escolar se faz importantíssima.

É necessário e urgente que os pais, educadores, instituições de ensino, legisladores, governos se preocupem com a educação digital das gerações mais jovens. Que filtros podem ter em relação aos riscos que advêm junto às facilidades que a era digital trouxe.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto pela é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 087/2022, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 27/08/2025, às 14:48.
